



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.192, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Denomina o Empreendimento Habitacional “Ibitinga E” para “Residencial Dona Marly Arantes”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 39/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

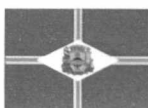
Art. 1º O Empreendimento Habitacional “Ibitinga E”, consistente em 172 unidades habitacionais, construído pelo Programa Estadual “Morar Bem Viver Melhor – Parceria com municípios”, passa a denominar-se de “Residencial Dona Marly Arantes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 14 de abril de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50